PDF-XChange Product
Click to buy NOW!
www.tracker-software.com

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS
Fls. 54

PARECER N°. 116, DA COMISSÃO DE OBRAS, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO GOVERNAMENTAL, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA, SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, PELO EXECUTIVO N°. 08/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei Complementar n.º 08, de 15 de outubro de 2020, de iniciativa do Poder Executivo local, que "Altera o anexo Ida Lei Complementar nº172, de 28 de dezembro de 2016, que "Reorganiza o modelo de gestão para a Administração Pública Municipal e dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo."

Inicialmente, vale salientar que compete a esta comissão opinar, obrigatoriamente, sobre todas as matérias relacionadas à prestação de serviços públicos, nos termos do artigo 85 da Resolução 142/2015 (Regimento Interno).

> "Art. 85 – Compete à Comissão de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Estratégico Governamental opinar nas matérias referentes a quaisquer obras, empreendimentos e **execução de serviços públicos locais** e ainda sobre assuntos ligados às atividades produtivas em geral, oficiais ou particulares." (Grifos nossos)

Em analise detida da presente proposição, observa-se que o projeto encontra-se de acordo com as disposições legais, estando apto a prosseguir seu trâmite.

Assim, os membros desta comissão, por unanimidade, manifestam favoravelmente para que o projeto em baila seja submetido à discussão e votação, na forma do regimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andradas, 5 de novembro de 2020.

Maria Helena de Oliveira do Prado

Leila Cristina Candido da Silva

Ademir dos Santos Peres